



Quarta-Feira, 12 de Agosto de 2015

Ano III Edição Nº 0614

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 1984, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº 1921, de 13 de agosto de 2014, que Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº. 1921, de 13 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. As obras e serviços de infraestrutura pública tais como: arruamento, demarcação dos lotes, meio-fio, pavimentação poliédrica, rede de distribuição de água e coleta de esgoto atendido por fossas sépticas, rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública serão realizados pelo loteador.

§1º.....

§2º.....

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos, constantes na Lei Municipal nº. 1921, de 13 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2014.

Timon-MA, 12 de Agosto de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP**ATO DE CONVALIDAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato de termo aditivo do contrato nº 013/2013 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei

nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica Convalidado o ato relativo à publicação do Extrato de Termo Aditivo de Contrato abaixo especificado, devendo ocorrer a sua devida publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon - MA, 12 de agosto de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2013. CONVITE nº 003/2013. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Alteração de Contrato de Licenciamento de Uso e Manutenção de Software de Gerenciamento de Faturamento nº 013/2013. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 05 (cinco) meses e readequação do valor mensal. VIGÊNCIA: 18/06/2013 a 31/07/2015. NOVA VIGÊNCIA: 18/06/2013 a 31/12/2015. VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 57, IV e art. 58, I, c/c art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon. CONTRATADA: J. F. Consultores Ltda – EPP, CNPJ nº 03.203.151/0001-35. REPRESENTANTES LEGAIS: Antonio Richard Fernandes França, pela Contratante e João Francisco Ribeiro de Souza, pela Contratada. Assinatura do Aditivo: 31/07/2015. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas, inicialmente pactuadas.

**NOTA DE ESCLARECIMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA**

A Prefeitura Municipal de Timon, através das Secretarias de Finanças e Administração, informa aos servidores municipais as datas referentes ao pagamento do mês de agosto de 2015. O objetivo dessa conduta é garantir ao servidor municipal a fixação de uma data para recebimento de suas remunerações.

Devido à crise financeira que o País atravessa e que atinge todos os setores da economia, as transferências constitucionais, que já eram insuficientes, caíram ainda mais; isso ocorre em consequência da queda na arrecadação, levando a uma escassez de recursos das contas municipais. A equipe de governo, juntamente com o Prefeito, trabalha para que essa situação se resolva o mais rápido, sendo uma medida emergencial e passageira.

TABELA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

DATA DE PAGAMENTO	ÓRGÃOS	SERVIDORES
29/08/2015	SEMED	TODOS
31/08/2015	SEMAG E OS ÓRGÃOS VINCULADOS	EFETIVOS E CONTRATADOS
10/09/2015	TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA	COMISSIONADOS

Timon, 12 de agosto de 2015.

Mario Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de FinançasRaimundo Alves Lima
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br